

PROCESSO Nº 23411.015267/2019-83
CONTRATO Nº 40/2019
ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – E A EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Emílio Bertolini, nº 54, Vila Oficinas, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração, **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, portador da Cédula de Identidade 7.535.677-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.071.759-79, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.229.363/0001-91, sediado(a) na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540-290, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.687.948 expedida pela(o) SESP/SC e CPF nº 652.384.279-72.

Os contratantes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial orgânica (com dedicação exclusiva de mão de obra) e/ou serviços de monitoramento eletrônico com Circuito Fechado de Televisão (CFTV) a distância, denominado monitoramento remoto de sistema de alarmes e de vistoria de pronta resposta por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana na Reitoria do Instituto Federal do Paraná (IFPR, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2019 – IFPR**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.004688/2019-89** e em observância às disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa nº 5 de 26 de

maio de 2017 SEGES/MP, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis ao presente certame, bem como pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste em:

1.1.1. Revisão do valor contratual, decorrente da exclusão da contribuição social instituída por meio do art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, a partir de 01 de janeiro de 2020, produzindo efeitos no contrato a partir de 01 de fevereiro de 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. Alteração do índice FAP, conforme Decreto 6.957/2009 e 3.048/1999, § 1º do artigo 1º, a partir de 01 de janeiro de 2020, produzindo efeitos no contrato a partir de 01 de fevereiro de 2020;

1.1.3. Repactuação do custo mensal decorrente de remuneração e insumos elevados por deliberação da Convenção Coletiva do Trabalho 2020/2022 do Sindicato das Empresas de Segurança Privada no Estado do Paraná, registrada no MTE sob o nº PR000320/2020, com data base a partir de 1º de fevereiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Sexta do contrato;

1.1.4. Revisão do valor contratual, em decorrência da Medida Provisória (MP) nº 932/2020, que instituiu a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. No período de fevereiro a março de 2020 o valor mensal do contrato passará de R\$ 16.747,97 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) para R\$ 17.275,74 (dezesete mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro), alterando para R\$ 17.167,50 (dezesete mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) no período compreendido entre abril e junho de 2020, e para R\$ 17.275,74 (dezesete mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro) a partir de julho de 2020.

2.2. O valor total do contrato durante o período de vigência passará de R\$ 502.439,04 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatro centavos) para R\$ 517.947,57 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:



1º TERMO ADITIVO						
FEVEREIRO DE 2020 A MARÇO DE 2020						
Revisão contratual devido a Lei nº 13.932/2019						
Alteração do índice FAP – Decreto 6.957/2009 e 3.048/1999 - § 1º do artigo 1º						
Repactuação CCT 2020/2022 – a partir de fevereiro de 2020						
Itens	UASG	Campus	Descrição	QTD. (A)	Valor Mensal (B)	FEVEREIRO DE 2020 A MARÇO DE 2020 C= B*A* 2 MESES
29	158009	Curitiba (Vila Oficinas)	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 2.939,97	R\$ 5.879,93
30	158009	Curitiba (Vila Oficinas)	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 14.127,78	R\$ 28.255,55
31	158009	Curitiba (Reitoria Ed. Asa)	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 208,00	R\$ 416,00
TOTAL				3	R\$ 17.275,74	R\$ 34.551,49

ABRIL DE 2020 A JUNHO DE 2020						
Revisão contratual devido a Medida Provisória (MP) nº 932 – Redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos						
Itens	UASG	Campus	Descrição	QTD. (A)	Valor Mensal (B)	ABRIL DE 2020 A JUNHO DE 2020 C= B*A* 3 MESES
29	158009	Curitiba (Vila Oficinas)	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 2.939,97	R\$ 8.819,90
30	158009	Curitiba (Vila Oficinas)	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 14.019,53	R\$ 42.058,59
31	158009	Curitiba (Reitoria Ed. Asa)	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 208,00	R\$ 624,00
TOTAL				3	R\$ 17.167,50	R\$ 51.502,49

JULHO A VIGÊNCIA CONTRATUAL						
Retomo das alíquotas anteriores a Medida Provisória (MP) nº 932 – a partir de 1º de julho de 2020						
Itens	UASG	Campus	Descrição	QTD. (A)	Valor Mensal (B)	JULHO DE 2020 A JULHO DE 2022 C= B*A* 25 MESES
29	158009	Curitiba (Vila Oficinas)	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 2.939,97	R\$ 73.499,17
30	158009	Curitiba (Vila Oficinas)	Posto – Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 14.127,78	R\$ 353.194,43
31	158009	Curitiba (Reitoria Ed. Asa)	Monitoramento Eletrônico	1	R\$ 208,00	R\$ 5.200,00
TOTAL				3	R\$ 17.275,74	R\$ 431.893,60

PERÍODO DE FEVEREIRO A ABRIL DE 2020	R\$ 34.551,49
PERÍODO DE ABRIL A JUNHO DE 2020	R\$ 51.502,49
PERÍODO DE JULHO A JULHO DE 2022	R\$ 431.893,60
TOTAL	R\$517.947,57



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, as partes do presente assinam digitalmente com fundamento na MP 2200-2/2001.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
<hr/> <p>CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA Pró-Reitor de Administração INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR</p>	<hr/> <p>LUIZ ALFONSO FREGULIA Representante legal BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA</p>